



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

AUTOR: NAPOLEÃO MARACAJÁ

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 008/2024 institui a exigência para que os estabelecimentos de ensino situados no âmbito municipal, promovam a fixação em locais de destaque de informações concernentes aos efeitos prejudiciais advindos do consumo de tabaco, bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo instituir a exigência para que os estabelecimentos de ensino situados no âmbito municipal, promovam a fixação em locais de destaque de informações concernentes aos efeitos prejudiciais advindos do consumo de tabaco, bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes, através da aprovação da propositura nº 008/2024.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

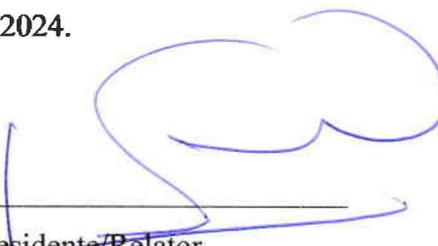
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 210, do Regimento Interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 008/2024, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 06 de março de 2024.



Presidente/Relator

Antônio Alves Pimentel Filho



Secretário

Anderson Almeida

Membro

Saulo Noronha